



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 972/2023 Coelho Neto - MA, 04/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

01. Processo Administrativo nº 013/2023
02. Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2023
03. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
04. Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrito sob o CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13
05. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
06. Valor total: R\$ 124.088,00 (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais)
07. Item Orçamentário:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

08. Especificações Detalhadas dos Produtos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------|--------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|---|---|-----|---------|------------|----------------|
| 1 | <p>COFFEE BREAK 1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Café - Copo de suco de fruta (natural ou polpa) - Fatia de bolo - Pão - Frios: presunto, queijo mussarela, manteiga e margarina - frutas naturais fatiadas - Pão com queijo ou sanduíche recheados - Canjica ou Tapioca <p>Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o cliente servir-se pessoalmente. Utensílios: louças descartáveis, xícaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 55,69 | R \$ 16.707,00 |
| 2 | <p>COFFEE BREAK 2</p> <ul style="list-style-type: none"> -Café com leite. - Copo de suco de fruta (natural ou polpa). - Fatia de bolo. - Pão <p>Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o cliente servir-se pessoalmente. Utensílios: louças descartáveis, xícaras, copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 30,39 | R \$ 9.117,00 |
| 3 | <p>LANCHE 1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cachorro quente - Suco de frutas ou refrigerante (copo de 200ml) <p>-Sanduíches acondicionados em embalagens de plástico próprias para cachorro quente. -Refrigerantes ou suco de frutas: caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, bacuri, laranja, cupuaçu ou quaisquer outra fruta da época</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 15,29 | R \$ 4.587,00 |
| 4 | <p>LANCHE 2</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bandeja com mini salgados - Suco de frutas ou refrigerante (copo de 200ml) <p>-Salgado de frango ou carne ou queijo com presunto. Tipos: mini pastel, mini coxinha, mini sanduíche, canudinhos e empadas. Acondicionados em embalagens plásticas. -Refrigerantes de primeira linha. Suco de frutas: caju, goiaba, maracujá, abacaxi, acerola, bacuri, laranja, cupuaçu ou quaisquer outra fruta da época.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 17,09 | R \$ 5.127,00 |
| 5 | <p>ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE VERMELHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - proteína (carne assada de panela ou bife acebolado) - salada (crua ou cozida) - arroz (branco) - massa (espaguete) - acompanhamento (farofa ou farinha) - suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade) - Água mineral sem gás (200ml) <p>Serviço de buffet será do tipo americano As bebidas serão servidas por garçons Utensílios: copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 74,90 | R \$ 22.470,00 |
| 6 | <p>ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE)</p> <ul style="list-style-type: none"> - proteína (frango cozido com legumes, frango de forno ou frango ao molho) - salada (crua ou cozida) - arroz (branco) - massa (espaguete) - acompanhamento (farofa ou farinha) - suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade) - Água mineral sem gás (200ml) <p>Serviço de buffet será do tipo americano As bebidas serão servidas por garçons Utensílios: copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 74,90 | R \$ 22.470,00 |
| 7 | <p>ALMOÇO COM PRATO A BASE DE PEIXE</p> <ul style="list-style-type: none"> - proteína (peixe frito, peixe ao molho branco) - salada (crua ou cozida) - arroz (branco) - acompanhamento (farofa ou farinha) - suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante - Água mineral sem gás (200ml) <p>Serviço de buffet será do tipo americano As bebidas serão servidas por garçons Utensílios: copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 300 | UNIDADE | R\$ 74,90 | R \$ 22.470,00 |
| 8 | <p>JANTAR COM PRATO A BASE DE CARNE VERMELHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - proteína (carne assada de panela, bife acebolado ou lasanha) - salada (crua ou cozida) - arroz (branco) - farofa - suco de fruta (natural ou polpa) ou refrigerante (de primeira qualidade) - Água mineral sem gás (200ml) <p>Serviço de buffet será do tipo americano As bebidas serão servidas por garçons Utensílios: copos, taças e jarras de vidro, bandejas e talheres de inox, pratos, réchaud para pratos quentes, vasilhas para servir, recipientes para sobremesa, guardanapo de papel, cadeiras proporcionais ao número de pessoas, mesas para o buffet.</p> | 200 | UNIDADE | R\$ 105,70 | R \$ 21.140,00 |

Valor total R\$ 124.088,00 (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais).

Esse termo se fundamenta no Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, combinado com o Decreto Federal nº 10.024/2019, com o Artigo 3º do Decreto Federal nº 7892/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, a



Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Ademais Autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 24 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 124.088,00 (cento e vinte e quatro mil oitenta e oito reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, 28 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.



Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo nº 020/2023
- b) Dispensa de Licitação nº 012/2023



- c) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
- d) Contratado: A. S. DE ALMEIDA MESQUITA, inscrito sob o CNPJ sob o nº 41.491.158/0001-99.
- e) Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
- f) Valor total: R\$ 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
- g) Item Orçamentário:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 1002 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário
Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 29 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: A. S. DE ALMEIDA MESQUITA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.491.158/0001-99, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 17.464,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 1002 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Classificação Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente, 29 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo nº 023/2023
- b) Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023
- c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.
- d) Contratado: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.727.187/0001-19;
- e) Prazo de Vigência: 10 (dez) meses;



f) Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

g) Item Orçamentário:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 17 de março de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. CONTRATADA: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.727.187/0001-19, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em Gestão Pública, com ênfase nas áreas de planejamento estratégico e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, 17 de março de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

Extrato do Contrato Nº 140/2023 do Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF sob o nº 342.663.723-53. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07, Representante da Contratada: Luciano Araújo da Silva, portador do CPF nº 025.278.093-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 04 de abril de 2023. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 166.899,92 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05172

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37, com sede na Avenida Santana, S/N,



Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Jesuslene Sousa da Luz, portadora do CPF nº 342.663.723-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05172, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|--|
| RAZÃO SOCIAL: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA | |
| CNPJ: 25.157.854/0001-07 | |
| ENDEREÇO: RUA LUIS DOMINGUES, 622, MANGUEIRA, TIMON - MA | |
| RESPONSÁVEL: LUCIANO ARAUJO DA SILVA CPF: 025.278.093-08 | |
| E-MAIL: luciano6_araujo@hotmail.com TELEFONE: (86) 98817-1311 / (086) 8842-1885 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-------|---------------|-------------------|
| 2 | CARNE BOVINA: apresentação MOÍDA, características adicionais congeladas, isento de ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto. Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente. | 4651 | KG | R \$ 11,35 | R \$ 52.788,85 |
| 14 | PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO (SUCO CONCENTRADO). SABOR CAJÁ, composto de polpa de fruta, açúcar, água, ácido cítrico (acidulante), benzoato de sódio e sorbato de potássio. Em embalagem plástica contendo 5 litros do produto, com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Mantido sob refrigeração. Prazo de validade mínimo de 4 meses. | 400 | GAL | R \$ 46,90 | R \$ 18.760,00 |



| | | | | | |
|----|--|------|------|--------------|-------------------|
| 24 | CALDO DE CARNE, caixa com 24 tabletes, contém sal, gordura vegetal, amido, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor, glutamato monossódico, corante caramelo e natural, acidulante ácido cítrico. | 1486 | CX | R \$ 8,09 | R \$ 12.021,74 |
| 37 | ACHOCOLATADO, apresentação em PÓ, sabor chocolate, características adicionais instantâneas, vitaminado, com sais minerais, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 1000g, contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. | 8127 | KG | R \$ 6,80 | R \$ 55.263,60 |
| 42 | ALHO EM PASTA, acondicionado em recipiente de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 200g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | 2358 | POTE | R \$ 3,15 | R \$ 7.427,70 |
| 47 | CAFÉ EM PÓ, café moído, com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo. Em pacotes de 250g. Prazo de validade mínima de 12 meses. | 5354 | PAC | R \$ 5,80 | R \$ 31.053,20 |
| 65 | CENOURA, de primeira qualidade, tamanho regular, vermelha. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. | 9875 | KG | R \$ 2,35 | R \$ 23.206,25 |
| 66 | MAÇÃ, de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com coloração ou odor não específicos, sem machucados, perfurações, sem está muito maduro ou muito verde | 9875 | KG | R \$ 3,90 | R \$ 38.512,50 |
| 67 | PEPINO, de primeira qualidade, apresentando, tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte. | 9875 | KG | R \$ 2,25 | R \$ 22.218,75 |
| 68 | REPOLHO, de primeira qualidade, tamanho regular, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte. | 9875 | KG | R \$ 2,95 | R \$ 29.131,25 |
| 70 | BATATA INGLESA, de primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Devendo apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras e sem danos físicos e/ou mecânicos. | 9875 | KG | R \$ 2,25 | R \$ 22.218,75 |



| | | | | | |
|--------------------|---|------|----|--------------|----------------------------|
| 71 | ALFACE, ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. | 9875 | KG | R \$ 2,15 | R \$ 21.231,25 |
| VALOR TOTAL | | | | | R \$ 333.833,84 |

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013. 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:
- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a



aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.



9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coelho Neto - MA, 03 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Orgão Gerenciador

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA

Fornecedor Registrado

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 126/2023

Coelho Neto - MA, 04 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, e o que consta no Processo



nº 328/2022 do IPSMCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, LAUDILENE CARVALHO COELHO professora, matrícula: 334-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Coelho Neto, conforme disposição legal no artigo 6º, I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art.40, § 5º e no artigo 4º, § 4º da Emenda Constitucional 103/19 da CF/88, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020 no seu artigo 26 e no artigo 40 da Lei Municipal 786/2022.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário do Piso de Professora Classe C, no valor de R\$ 2.874,39 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), Quinquênio (02) R\$ 287,44 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), Incentivo FUNDEB 60% - INF/ 1º ao 5º ano R\$ 2.083,39 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 5.245,22 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º da CF/88 e art. 40 da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se

Almir Torres de Carvalho

Diretor Presidente do IPSMCN

Portaria 426/2021

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 004/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIENE DA SILVA BASTOS, inscrita no CPF sob o nº 923.154.023-87, do Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Institucional, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.04.2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 006/2022/CC



Portaria nº 005/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. GABRIELA SILVA SELES, inscrita no CPF sob o nº 054.466.543-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 006/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 077.490.853-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 007/2023 - SEMPG



O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELA SILVA SELES, inscrita no CPF sob o nº 054.466.543-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/C

Portaria nº 008/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 077.490.853-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Compras, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2023.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**PORTARIA Nº 113/2023.**

Coelho Neto (MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o(a) Sr(a). JOÃO ALVES DE MACEDO NETO, CPF nº. 065.311.183-50, inscrito na OAB/PI nº 18676, do cargo de CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 114/2023.

Coelho Neto (MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o(a) Sr(a). JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº 061.378.833-88, do cargo de Vigia da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 115/2023.

Coelho Neto (MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”



O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, Regimento Interno, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado o(a) Sr(a). EWERSON ALMEIDA EUZÉBIO CPF nº 087.585.853-89, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Coelho Neto, MA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto, MA, aos três dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 116/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Auxiliar Legislativo, especialidade: VIGIA, do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 439.774.053-49 , com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 117/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR para o Cargo Analista Legislativo, especialidade: CONTROLADOR INTERNO do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). RAYNNE DE LIMA PEREIRA, CPF nº. 054.838.983-70, inscrito na OAB/MA nº 25342, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2023-GAB/PRES

Coelho Neto(MA), 03 de abril de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor que abaixo indica e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 19, inciso XIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar do Poder Legislativo Municipal, o(a) Sr(a). MARIANA ALMEIDA DA SILVA, CPF nº. 614.917.293-76, com as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Coelho Neto-MA, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código identificador: b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO

Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA

Secretária de Saúde

JESUSLENE SOUSA DA LUZ

Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO

Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA

Secretário de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA

Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA

Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS

Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Secretário de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO

Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS

Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA

Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA

Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO

Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO

Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

